

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 214/94

de 12 de Abril

Em observância do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 382/89, de 6 de Novembro, deverão as instituições de crédito depositárias das contas poupança-habitação comunicar à administração fiscal a ocorrência dos factos que determinam a perda dos benefícios fiscais atribuídos aos sujeitos passivos titulares daquelas contas ou aconselham acções especiais de fiscalização.

A fim de possibilitar àquelas entidades o cumprimento das obrigações emergentes da citada disposição legal, torna-se necessário criar um modelo de impresso oficial apropriado, uniforme e susceptível de tratamento informático.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 25 de Novembro, o seguinte:

1.º É aprovado o impresso, modelo n.º 15, destinado à comunicação a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 382/89, de 6 de Novembro, e espec-

tivas instruções de preenchimento, em anexo, que dele fazem parte integrante.

2.º São aprovadas as características técnicas dos suportes magnéticos que podem ser apresentados em substituição da declaração a que se refere o n.º 1.º, sem dependência de autorização prévia da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

3.º Nos casos em que a aludida comunicação for apresentada em suporte magnético, será o mesmo recolhido e posteriormente devolvido às entidades apresentantes, acompanhado de uma listagem do seu conteúdo em suporte de papel, que fica a constituir, para todos os efeitos, prova do cumprimento da respectiva obrigação declarativa.

4.º O modelo ora aprovado deve ser apresentado anualmente, até ao fim do mês de Junho de cada ano, relativamente às afectações a fins diferentes dos legalmente previstos, ou nos prazos que, em casos especiais, a lei fixar.

Ministério das Finanças.

Assinada em 7 de Março de 1994.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Direcção-Geral das Contribuições e Impostos  DECLARAÇÃO (ART. 11.º DO DEC.-LEI Nº 382/89, DE 6 DE NOVEMBRO)		CONTAS POUPANÇA - HABITAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE SALDOS		MOD. 15													
1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DECLARANTE DESIGNAÇÃO _____ Nº FISCAL DE CONTRIBUENTE _____		2 _____ _____		3 ANO 1 9 9 4													
4 DADOS DA DECLARAÇÃO TIPO DE DECLARAÇÃO PRIMEIRA ☐ 1 RECTIFICAÇÃO ☐ 2 Nº DE PÁGINAS _____		5 IMPORTE UTILIZADO IMPRESSO ☐ MAGNÉTICO ☐ BANDA ☐ DISQUETTE ☐		6 _____													
7.1 Nº DE REGISTOS TIPO 2 _____ 7.2 FICHEIRO MULTIVOLUME? NÃO ☐ SIM ☐ Nº DE VOLUMES (bandas ou disquetes) _____ 7.3 CÓDIGO: ASCII ☐ EBCDIC ☐		7.4 VOLUME(S) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº SEQUÊNCIA</th> <th>IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nº SEQUÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES	1		2		3		4		5		6	
Nº SEQUÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES																
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
8 _____		9 _____		10 _____													
11 _____		12 _____		13 _____													
14 _____		15 _____		16 _____													
17 _____		18 _____		19 _____													
20 _____		21 _____		22 _____													
23 _____		24 _____		25 _____													
26 _____		27 _____		28 _____													
29 _____		30 _____		31 _____													
32 _____		33 _____		34 _____													
35 _____		36 _____		37 _____													
38 _____		39 _____		40 _____													
41 _____		42 _____		43 _____													
44 _____		45 _____		46 _____													
47 _____		48 _____		49 _____													
50 _____		51 _____		52 _____													
53 _____		54 _____		55 _____													
56 _____		57 _____		58 _____													
59 _____		60 _____		61 _____													
62 _____		63 _____		64 _____													
65 _____		66 _____		67 _____													
68 _____		69 _____		70 _____													
71 _____		72 _____		73 _____													
74 _____		75 _____		76 _____													
77 _____		78 _____		79 _____													
80 _____		81 _____		82 _____													
83 _____		84 _____		85 _____													
86 _____		87 _____		88 _____													
89 _____		90 _____		91 _____													
92 _____		93 _____		94 _____													
95 _____		96 _____		97 _____													
98 _____		99 _____		100 _____													

1 ANO 01 1 9	2 Nº FISCAL DE CONTRIBUINTE 02	3 Nº DA PÁGINA 03
--	--	---

4 RELAÇÃO DOS TITULARES DOS DEPÓSITOS									
04	05	06	07	08	09	10			
Nº FISCAL DE CONTRIBUINTE	NOME	ANO DA CONSTITUIÇÃO DO DEPÓSITO	Nº DE TITULARES	SALDO MOBILIZADO	COD MOB	ALT			
1					\$				
2					\$				
3					\$				
4					\$				
5					\$				
6					\$				
7					\$				
8					\$				
9					\$				
10					\$				
11					\$				
12					\$				
13					\$				
14					\$				
15					\$				
16					\$				
17					\$				
18					\$				
TOTAL DA PÁGINA					\$				

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

I - FOLHA DE ROSTO

QUADRO 1

Mencione neste quadro a designação da entidade declarante que vai proceder à entrega da declaração. No campo 1 indique o respectivo número fiscal de contribuinte atribuído pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

QUADRO 2

Mencione o código da Repartição de Finanças ou Bairro Fiscal da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

QUADRO 3

O ano a inscrever é aquele a que se reporta a declaração. Devem ser inscritos os dois últimos algarismos.

QUADRO 4

Campo 3

Assinale com um X.

Primeira - quando se tratar da primeira declaração do ano a que respeitam os factos.

Rectificação - quando se pretender inserir, modificar ou suprimir a informação que consta da declaração ou declarações já entregues, devendo também preencher o campo 9 do Quadro 4 da folha intercalar.

Campo 4

Se a entrega é feita em suporte de papel deverá indicar por algarismos o número de páginas intercalares.

QUADRO 5

Assinale com um X o tipo de suporte utilizado.

QUADRO 6

Neste quadro será aposto o carimbo padronizado que deverá conter a sede social ou domicílio fiscal da entidade declarante. Caso não possua carimbo padronizado deverá proceder ao preenchimento deste quadro, indicando nome e sede ou domicílio fiscal.

QUADRO 7

Deverá ser preenchido apenas quando a entrega for feita em suporte magnético.

7.1 - Deverá indicar o número de registos tipo 2 que constam no ficheiro.

7.2 - Deverá indicar se o ficheiro ocupa mais do que uma banda ou disquetes. Em caso afirmativo indicar o número de bandas ou disquetes ocupadas e enviadas.

7.3 - Deverá indicar o código em que foi feita a gravação da(s) banda(s) ou disquete(s).

7.4 - Deverá indicar pela ordem de sequência a identificação do(s) volume(s).

QUADRO 8

Reservado aos serviços.

QUADRO 9

Destina-se à inscrição da data do preenchimento da declaração e da assinatura do responsável legal que a subscreve.

II - FOLHAS INTERCALARES

QUADRO 1

Deverá coincidir com o Quadro 3 da folha de rosto.

QUADRO 2

Deverá coincidir com o Quadro 1 da folha de rosto.

QUADRO 3

Indicar com algarismos o número da página, começando na primeira folha intercalar.

QUADRO 4

Campo 4

Inscriva os números fiscais de contribuinte dos 1.ºs titulares dos depósitos.

Campo 5

Mencione os nomes dos 1.ºs titulares dos depósitos.

Se as contas tiverem sido constituídas por mais de um titular, o preenchimento dos campos 4 e 5 com os elementos identificativos do 1.º titular não desonera a entidade declarante de fornecer os dados relativos aos restantes titulares, quando solicitados pela Administração Fiscal.

Campo 6

Mencione o ano em que foi constituída a conta poupança - habitação. Deverão inscrever-se os quatro algarismos do ano.

Campo 7

Mencione o número de titulares da conta poupança - habitação, quando tiver sido constituída por mais do que um.

Campo 8

Valor correspondente ao saldo mobilizado da conta poupança - habitação.

Campo 9

Mencione um dos seguintes códigos, consoante a situação:

1 - Mobilização para fins diferentes dos legalmente previstos.

2 - Mobilização do saldo noutras situações em que a Lei imponha a comunicação à DGC.

Campo 10

Caso se trate de uma declaração de rectificação, preencha este campo com um dos seguintes códigos consoante a situação:

1 - Inserção de um ou mais titulares dos depósitos.

2 - Modificação do conteúdo de toda a informação referente a um ou mais titulares dos depósitos.

3 - Supressão na declaração de um ou mais titulares já constantes da declaração anterior.

A declaração pode ser apresentada, em impresso ou suporte informático, em qualquer repartição de finanças, ou remetida pelo correio para a repartição de finanças ou direcção distrital de finanças da área da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

DECLARAÇÃO MODELO N.º 15

(Art. 11.º do Dec.-Lei n.º 382 / 89, de 6 de Novembro)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SUPORTE MAGNÉTICO

1.1 TIPO DE SUPORTE:

- a) Banda magnética;
b) Disquetes de 3.5 polegadas

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS BANDAS OU DISQUETES.

Cada banda ou disquete deve possuir uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Nome da empresa ou entidade declarante;
- Número fiscal da empresa ou entidade declarante;
- Código da Direcção de Finanças onde foi entregue o suporte magnético;
- Número de ordem da banda ou disquete (Ex.: 2.º de 5, 1.º de 1, 3.º de 4);
- Número do volume da banda (até 6 caracteres);
- N.º total de disquetes usados no BACKUP e enviados;
- Nome do ficheiro do qual foi feito o BACKUP para a(s) disquete(s);
- Sistema operativo utilizado (Ex.: DOS 3.30).

1.3 GRAVAÇÃO DOS DADOS.

Em cada banda ou disquete apenas pode ser gravada uma declaração mod 15.

Não podem ser usados caracteres especiais (Ex.: #, %, &, @).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GRAVAÇÃO

a) Em banda:

- Número de pistas - 9
- Densidade de gravação - 1 600 ou 6 250 b.p.i.
- Código - EBCDIC ou ASCII

b) Em disquete:

- Sistema operativo - o sistema a utilizar será o S. O. DOS versão 3.20 ou superiores (Ex.: 3.30 ou 4.00);
- Código - ASCII (estão assim excluídos os formatos usuais dos ficheiros das aplicações como o LOTUS, SYMPHONY, QUATTRO, DBASE III, DISPLAY WRITE 4, WORDSTAR, etc.);
- Colocação da informação na(s) disquete(s):
o ficheiro que contém a informação requerida deverá ser colocado na(s) disquete(s) a enviar utilizando o comando BACKUP do DOS. Para o efeito o ficheiro deverá encontrar-se numa direcção que se insere no MOD15, podendo ter nome livre.

2 - CARACTERÍSTICAS DO FICHEIRO

2.1 LABELS (só para gravação em banda).

Não é permitida a existência de labels (standard ou não standard) de início e fim.

2.2 TAPE MARKS (só para gravação em banda).

Os dados são gravados logo a seguir à marca reflectora, sem tape mark no início (a preceder o ficheiro).
No fim do ficheiro deve ser gravada uma tape mark.

2.3 FORMATO DOS REGISTOS

O comprimento dos registos é fixo e igual a 101 caracteres (bytes).
Os dados contidos em todos os registos devem ser gravados em formato carácter.

2.4 TIPO DE REGISTOS

Os registos serão de dois tipos:

Tipo 1 - registo de rosto.

Tipo 2 - registo de linha intercalar.

Por cada declaração deverá vir um registo de Tipo 1, seguido de um ou mais registos de Tipo 2.

2.5 BLOQUEIO DOS REGISTOS (só para bandas)

O comprimento do bloco deve ser 10100 caracteres, a que corresponde um factor de bloqueio 100.

3 - DESCRIÇÃO DO REGISTO

3.1 REGISTOS TIPO 1

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO
1 - 1	TREG	Tipo de registo	Número	+ 1
2 - 10	NEDEC	Número fiscal da entidade declarante	Número	Quadro 1 do Rostro
11 - 12	ANIMP	Ano do imposto	Número	Quadro 3 do Rostro
13 - 13	TPREL	Tipo de declaração	Número	Quadro 4 do Rostro
14 - 18	DATRCP	Data de constituição do ficheiro (DDMMAA)	Número	Quadro 8 do Rostro
20 - 101		Zona não utilizada	Número	A espaço

3.2 REGISTOS TIPO 2

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO
1 - 1	TPREG	Tipo de registo	Número	+ 2
2 - 10	NEDEC	Nº Fiscal da entidade declarante	Número	Quadro 1 do rosto
11 - 12	ANIMP	Ano do imposto	Número	Quadro 3 do rosto
13 - 13	TPREL	Tipo de declaração	Número	Quadro 4 do rosto
14 - 22	NFSPA	Número fiscal do suporte passivo	Número	Quadro 4 de intercalar
23 - 32	NOME	Nome do suporte passivo	Alfabético	Quadro 4 de intercalar
33 - 36	ANOCPH	Ano da constituição do depósito	Número	Quadro 4 de intercalar
37 - 38	NUMITT	Nº de titulares	Número	Quadro 4 de intercalar
39 - 39	VALOR	Saldo mobilizado	Número	Quadro 4 de intercalar
100 - 100	COD	Código móvel	Número	Quadro 4 de intercalar
101 - 101	ALTER	Código de alteração	Número	Quadro 4 de intercalar

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Despacho Normativo n.º 228/94

Considerando que em 13 de Outubro de 1992 cessou a comissão de serviço Francisco José Pimenta Lopes Teixeira, à data director de serviços da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, constante do anexo VI da Portaria n.º 826/93, de 8 de Setembro, um lugar de assessor principal, da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde o dia 13 de Outubro de 1992, considerando-se tais efeitos como reportados ao anterior quadro da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 14 de Março de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho Normativo n.º 229/94

Considerando que em 7 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço Maria Albertina de Matos Lobo,

à data chefe de divisão da ex-Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, aprovado pela Portaria n.º 772/93, de 3 de Setembro, um lugar de assessor principal, da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde o dia 7 de Abril de 1993, considerando-se tais efeitos como reportados ao quadro da ex-Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura até à entrada em vigor da portaria referida no número anterior.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 14 de Março de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 230/94

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 36/93, de 21 de Outubro, cessou automaticamente, em 26 de Outubro de 1993, a